



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2017, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV COMPACTO, DESTINADO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

2. JUSTIFICATIVA: A presente contratação tem por objetivo dar suporte à Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Meio Ambiente e Agropecuária do município, no deslocamento de servidores no exercício de suas funções, na realização de suas tarefas precípuas, buscando assim atingir os objetivos traçados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM COM VALOR ESTIMADO:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1.	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SUV COMPACTO. 05 portas, Combustível: etanol/gasolina (flex). Motor de no mínimo 1.5, transmissão automática de no mínimo 06 marchas, rodas em liga leve de no mínimo 17", trio elétrico, ar condicionado digital, ano/modelo não inferior a 2020. SEM MOTORISTA. seguro obrigatório, reposição automática em caso de defeito ou grande avaria, manutenção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, tudo por conta da contratada/locadora. Combustível por conta da contratante/locatária, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia para a contratante, sendo aluguel mensal, com quilometragem livre. (SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA)	Mês	12	R\$ 7.433,33	R\$ 89.199,96

3.1. O valor global estimado desta licitação é de R\$ 89.199,96 (oitenta e nove mil cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

3.2. Os valores constantes do presente orçamento foram calculados tendo-se como base o preço médio apurado através de pesquisas de preços praticadas no mercado

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

4.1.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

4.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;



4.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.1.5 - Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) do sócio - administrador e/ou titular da Empresa.

4.1.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.1.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.1.2.5 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.1.2.6 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.7 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;

4.1.3.2 - A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital;

4.1.3.3 - Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:

4.1.3.3.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0;

$$AC + RLP$$

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

$$PC + ELP$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

4.1.3.3.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0;

$$AC$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) = -----

$$PC$$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

4.1.3.3.3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50

$$PC + ELP$$



Índice de Endividamento Geral (EG) = -----

AT

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

4.1.3.4 - Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.1.3.5 - Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser comprovado no balanço patrimonial do último exercício social.

4.1.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

4.1.4.2 - Declaração de disponibilidade do veículo, sob as penas cabíveis, conforme permissivo do §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

4.1.4.2.1 - A declaração de disponibilidade do veículo de que trata o subitem 4.1.4.2 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

4.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

4.1.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.2 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

4.2.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 - Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) do proponente;

4.2.1.2 - Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente;

4.2.1.2.1 - O comprovante de endereço deverá ser atualizado, com data de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão, sendo válidos comprovantes de IPTU, correspondência bancária, contas de água, energia, gás, telefone ou contrato de aluguel de imóvel;

4.2.1.3 - Caso o comprovante de endereço não esteja no nome do proponente, o licitante deverá apresentar declaração de residência sob as penas cabíveis;

4.2.1.3.1 - A declaração de residência de que trata o subitem 4.2.1.3 deverá ser subscrita pelo próprio proponente, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

4.2.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.2.2.2 - Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

4.2.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

4.2.2.4 - Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2.2.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



4.2.3.1 - Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

4.2.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 - Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços compatíveis ou similares com o objeto desta licitação. Em se tratando de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir com firma reconhecida do assinante;

4.2.4.2 - Declaração de disponibilidade do(s) veículo(s), sob as penas cabíveis, conforme permissivo do §6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

4.2.4.2.1 - A declaração de disponibilidade do(s) veículo(s) de que trata o subitem 4.2.4.2 deverá ser subscrita pelo próprio proponente, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

4.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.2.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.2.5.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;

4.2.5.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5. PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via original, a máquina, impressão, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo do responsável legal da empresa, rubricadas todas as páginas. Para as pessoas físicas deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via original, a máquina, impressão, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pelo proponente, rubricadas todas as páginas.

5.1.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto/itens desta licitação, com preço unitário e global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto/itens desta licitação, conforme Projeto Básico, anexo I deste edital;

b) Prazo de validade da proposta que será de **60 (sessenta) dias**;

c) Prazo de execução dos serviços que será de **12 (doze) meses**;

d) Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, expressos em reais.

5.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

5.4 - Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos;

5.5 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, podendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias;

5.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei;

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;

b) não atenderam às exigências deste instrumento convocatório, apresentadas em condições ilegais, divergentes e/ou em conflito com as disposições do edital;

c) apresentarem proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;

d) apresentarem preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório ou de valor zero, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



- e) apresentarem preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) apresentarem especificações, unidade de medidas, e quantitativos divergentes dos constantes no Projeto Básico, anexo I do edital;
- g) apresentarem folhas soltas, montagem reprográfica de orçamento, fotos de orçamento, rasuras, entrelinhas, emendas, ou defeito gráfico que dificultem ou impossibilite a leitura e/ou o entendimento de texto e planilha;
- h) Propostas que não atendam ao item 5 deste Projeto Básico.

6. PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

- 6.1.** A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, deverá ser apresentada à unidade gestora competente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação;
- 6.2** - A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato, as certidões de regularidade das obrigações fiscais federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas;
- 6.3** - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato;
- 6.4** - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 6.5** - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- 6.6** - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
- 6.7** - Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta.
- 6.8** - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 7.1.** O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, e o contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 48 de 28 de dezembro de 2018.

8. FONTE DE RECURSOS:

- 8.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE**, na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE
17 01	04 122 0002	2.133	33.90.39.00/ 33.90.36.00	1500000000

9. FISCAL DO CONTRATO:



9.1. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Sra. **Washington Luís Soares dos Santos**, especialmente designados pelos ordenador de despesas, os quais deverão exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme a seguir:

10. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada:

10.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a. A contratada deverá disponibilizar o(s) veículo(s) com todas as condições de trafegabilidade;
- b. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, seguro total, inclusive contra terceiros; e multas para o(s) veículo(s) com motorista(s) da contratada;
- c. O veículo deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizado perante o órgão de trânsito estadual respectivo;
- d. O serviço deverá ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito;
- e. Será recusado pela Administração o veículo disponibilizado em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação do referido veículo sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- f. A Contratada deverá disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizado, veículo reserva, que também atenda rigorosamente a todas as exigências constantes deste instrumento.
- g. A contratada será responsável por todos os danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante o período de execução do contrato;
- h. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, especialmente a Legislação e Regulamentações de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;
- i. Fornecer o(s) veículo(s) equipado(s) com extintor de incêndio de acordo com o Código Nacional de Trânsito, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada;
- j. O veículo deverá permanecer em disponibilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Horizonte, no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, cumprindo os horários pré-determinados pela Secretaria Gestora, e ao final do expediente os mesmos serão recolhidos ao pátio da Secretaria;
- k. O veículo deverá ser caracterizado com logomarca da Prefeitura durante todo o período do contrato;
- l. Responsabilizar-se por infrações de trânsito principalmente no caso de infração oriunda por defeito mecânico ou documental dos veículos, bem como as causadas pelo motorista/conducutor.
- m. A contratada pessoa física no ato da assinatura do contrato, deverá entregar comprovante de situação regular referente ao Licenciamento do Veículo e Seguro Obrigatório (DPVAT) em seu nome, sob pena de decair do direito à contratação;
- n. A contratada pessoa jurídica no ato da assinatura do contrato, deverá entregar comprovante de situação regular referente ao Licenciamento do Veículo e Seguro Obrigatório (DPVAT) em seu nome, sob pena de decair do direito à contratação.
- o. A Contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá entregar o veículo à Contratante, para vistoria do veículo, com o intuito de verificar as normas técnicas de segurança e legislação do trânsito, as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularização perante o órgão de trânsito estadual



respectivo, e ainda a compatibilidade com o item a ser contratado, sendo esta vistoria feita pelo DEMUTRAN DE HORIZONTE, sob pena de decair do direito à contratação.

10.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, *prestando-lhe* todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c. Responsabilizar-se pelo abastecimento de combustível dos veículos locados mensalmente com quilometragem livre, durante o tempo da prestação do serviço.

Horizonte/CE, 09 de setembro de 2022.

Ricardo Dantas Sampaio

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos